



LEI Nº 2.025 DE 01 DE JULHO DE 2024.

“Dispõe sobre a fixação de valor mínimo para a propositura de execuções fiscais pelo Município de São José dos Quatro Marcos/MT e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **JAMIS SILVA BOLANDIN**, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos, APROVOU em Sessão Ordinária e eu Prefeito SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido o valor mínimo de R\$ 1.000,00 (mil reais) para a propositura de execuções fiscais pelo Município de São José dos Quatro Marcos/MT, visando a cobrança judicial de créditos tributários e não tributários.

Art. 2º A execução fiscal de valores inferiores ao estipulado no Art. 1º desta Lei somente será admitida em situações excepcionais, devidamente justificadas pela Procuradoria Geral do Município, quando houver relevante interesse público.

Art. 3º Para os fins desta Lei, consideram-se créditos tributários e não tributários aqueles previstos no Código Tributário Municipal e demais legislações aplicáveis.

Art. 4º A presente Lei não impede a cobrança administrativa de créditos de qualquer valor, independentemente do montante devido.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a aplicação desta Lei, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT, 01 de Julho de 2024.


JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito Municipal

	Atualizar cadastros unipessoais pendentes presencialmente no CRAS.	Identificação das famílias que não foram localizadas no atendimento domiciliar; Convocação e agendamento das famílias a serem atendidas no CRAS; Divulgação da convocação em mídias locais.	80% dos cadastros atualizados			
Monitoramento, avaliação e prestação de contas das ações						
01.	Reunir os documentos comprobatórios das atividades previstas para atualização de cadastros unipessoais no domicílio da família a semana: • Cronograma elaborado para execução das atividades; • Instrumentos dos contratos das pessoas entrevistadoras sociais adicionais contratadas; • Relação de insumos para realizar os cadastramentos domiciliares: combustível, veículo, alimentação, formulários, computadores, composição da equipe etc; • Notas fiscais de itens adquiridos e contratados; • Registro fotográfico das ações. Monitorar por meio das ferramentas do MDS: • Quantidade de cadastros unipessoais no município antes e depois das ações; • Taxa de atualização cadastral de famílias unipessoais antes de depois das ações.					
02.	Reunir os documentos comprobatórios das atividades previstas para atualização de cadastros unipessoais pendentes presencialmente no CRAS: • Cronograma elaborado para execução das atividades; • Registro das ações de divulgação da ação nas mídias locais; • Registro fotográfico das ações. Monitorar por meio das ferramentas do MDS: • Quantidade de cadastros unipessoais no município antes e depois das ações; • Taxa de atualização cadastral de famílias unipessoais antes de depois das ações.					

7. Planejamento de ações para o Público-alvo da busca ativa e de outros grupos prioritários

Total da demanda de famílias busca ativa						
Nº	Ações	Atividades	Metas	Prazos	Responsáveis	Recursos
01	Cadastrar e atualizar através de atendimento domiciliar e presencialmente.	Visitas	80%	Dez. 2024	Regiane Vieira Gomes/e Rian Gabriel Hoffmann	Coord. do PBF na Educação e Coord. do PBF na Saúde e Agente Comunitários de Saúde
02						
03						
Monitoramento, avaliação e prestação de contas das ações						
01. Relatórios Semestralmente apresentados.						
02. Notas fiscais.						
03. Fotografias.						

8. Capacidade instalada para execução do Programa

Atualmente a equipe do Cadastro Único conta apenas com 01 Coordenadora e com 01 entrevistador. Sempre que é necessária visita domiciliar para averiguação é acionado a equipe técnica do CRAS. Conta com 01 carro adquirido com o recurso do Programa Bolsa Família e motorista do CRAS.

9. Necessidades de aquisições, contratações ou capacitações

Para a execução do Procad – SUAS será necessário a contratação de 01 entrevistador social temporário ou permanente (ou pagamento de horas extras para servidor efetivo); contratação de 01 motorista temporário (ou pagamento de horas extras para servidor efetivo); aluguel de carro para os atendimentos domiciliares no período de julho a dezembro de 2023 (caso não consiga carro oficial para essa finalidade); compra de 01 notebook, 01 celular, 01 internet móvel, 01 impressora com wi-fi, todos para atendimento domiciliar; e aquisição de uniformes e crachás de identificação para a equipe envolvida (principalmente para a equipe que irá realizar os atendimentos domiciliares).

**SAO JOSE DO RIO CLARO
LICENÇA SEMA - LP E LI**

O município de São José do Rio Claro, pessoa jurídica de direito público com sede na Rua Paraíba nº 355 - Centro São José do Rio Claro/MT CEP: 78.435-000, inscrita no CNPJ 15.024.037/0001-27, torna público que requereu junto a Secretaria de Estadual de Meio Ambiente (SEMA), a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI), para **Pavimentação Asfáltica Arco Iris – Casa Nova**, localizada em zona urbana no Município de São José do Rio Claro – Mato Grosso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

**ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 011/202**

Processo Licitatório nº 024/2024 – Processo Administrativo nº 3652/2024A Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, através de sua agente de contratação/pregoeira, nomeada pela portaria nº 05/2024 torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO XINGU/MT, com sede na Av. Mauro Pires

Gomes, nº 41 – Centro, encontra-se aberta a licitação na Modalidade PRE-GÃO PRESENCIAL nº 011/2024. Este pregão será regido pela Lei Federal 14.133/2021, suas alterações e demais disposições aplicáveis. OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de combustível para atender as demandas das necessidades das Secretarias Municipais do Município de São José do Xingu e distrito Santo Antônio do Fontoura. REALIZAÇÃO: 11/06/2024. ABERTURA DA SESSÃO: 09:00 horas (Horário de Brasília – DF). CREDENCIAMENTO À PARTIR DE 08h30. O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT. Demais informações pelo telefone (66) 35681109 e EMAIL licitaxingu@gmail.com e retirada do edital no site www.saojosedoxingu.mt.gov.br/transparencia.

São José do Xingu – MT, 01 de julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

**CONTABILIDADE
LEI Nº 2.025 DE 01 DE JULHO DE 2024.**

LEI Nº 2.025 DE 01 DE JULHO DE 2024.

“Dispõe sobre a fixação de valor mínimo para a propositura de execuções fiscais pelo Município de São José dos Quatro Marcos/MT e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **JAMIS SILVA BOLANDIN**, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos, APROVOU em Sessão Ordinária e eu Prefeito SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido o valor mínimo de R\$ 1.000,00 (mil reais) para a propositura de execuções fiscais pelo Município de São José dos Quatro Marcos/MT, visando a cobrança judicial de créditos tributários e não tributários.

Art. 2º A execução fiscal de valores inferiores ao estipulado no Art. 1º desta Lei somente será admitida em situações excepcionais, devidamente justificadas pela Procuradoria Geral do Município, quando houver relevante interesse público.

Art. 3º Para os fins desta Lei, consideram-se créditos tributários e não tributários aqueles previstos no Código Tributário Municipal e demais legislações aplicáveis.

Art. 4º A presente Lei não impede a cobrança administrativa de créditos de qualquer valor, independentemente do montante devido.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a aplicação desta Lei, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT, 01 de Julho de 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 306 DE 1º DE JULHO DE 2024**

PORTARIA Nº 306 DE 1º DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER dezesseis dias de férias ao servidor ADEMIR PATRIK DE MOURA no período de 01 a 16/07/2024, referente aos períodos aquisitivo 15/09/2021 a 30/11/2021 e 30/11/2023 a 14/09/2024.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE JULHO DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER dezesseis dias de férias ao servidor ADEMIR PATRIK DE MOURA no período de 01 a 16/07/2024, referente aos períodos aquisitivo 15/09/2021 a 30/11/2021 e 30/11/2023 a 14/09/2024.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE JULHO DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 74, inciso III, f, da Lei Federal nº 14.133/21, **"RATIFICOU O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 16/2024"**, Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES ATRAVÉS DO CURSO "CAPACITAÇÃO DE CONTROLE INTERNO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA"** em favor das empresas: **ATAME – ASSESSORIA CONSULTORIA PLANEJAMENTO CURSOS E POS**; CNPJ: 00.839.039/0001-05, no valor de R\$ 3.960,00 (três mil e novecentos e sessenta reais).

São José dos Quatro Marcos, 01 de julho de 2024.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 307 DE 1º DE JULHO DE 2024**

PORTARIA Nº 307 DE 1º DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias ao servidor JOSÉ FRANCISCO GODOI LESSA no período de 01 a 30/07/2024, referente aos períodos aquisitivo 2020/2021.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE JULHO DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME